



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, Nº 277
Centro Político e Administrativo
Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78049-906
(65) 3613.6003

WWW.INDEA.MT.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024						
☐ AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO ☐ ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ ADITIVO DE CONTRATO ☒ LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
1. ÓRGÃO: INDEA/MT			2. NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17303			
3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INESTIMENTO: <u>Investimento:</u> ☐ Obras e Serviços de Engenharia ☐ Material Permanente <u>Custeio:</u> ☐ Material de Consumo ☐ Capacitação ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Outros Serviços ☐ outras Despesas Correntes						
4. UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Unidade Local de Execução de Cláudia/MT						
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Unidade Regional de Supervisão de Sinop/MT						
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO						
1. DO OBJETO SINTÉTICO 1.1. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução do INDEA/MT no município de Cláudia/MT. Este, encontra-se localizado na Rua Castelo Branco Nº 1156 – Sala 3 e 4.						
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:						
Programa:		036		Projeto/Atividade (Ação):		2024
Natureza da Despesa:		3390.3600 (PF)		Fonte:		1.501.0000
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR						
ITEM/ LOTE	CÓDIGO SIAG	UN	QTD.	SERVIÇO	V. MENSAL	V. (36 meses)
1/1	63212	UN	01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A UNIDADE DO INDEA/MT NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
Custo Total Estimado R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)						
4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES 4.1 O INDEA/MT é o órgão responsável pela fiscalização e controle de sanidade animal e vegetal em todo o Estado, para o melhor desempenho é imprescindível a presença ostensiva em todos os municípios, ocorre que o INDEA não possui imóvel em CLÁUDIA/MT, razão pela qual se faz necessário a locação de um imóvel. 4.2 A presente necessidade decorre em ofertar um local adequado aos servidores e usuários, assim como garantir a continuidade dos serviços prestados.						



Assinado com senha por GUSTAVO MENEGAZZI - AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070 / ULECLAUDIA - 12/09/2024 às 07:50:29, FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA - GERENTE REGIONAL / URSSINOP - 12/09/2024 às 09:34:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20681292-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20681292-3908>



SIGA



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, Nº 277
Centro Político e Administrativo
Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78049-906
(65) 3613.6003

WWW.INDEA.MT.GOV.BR

4.3 Posto isso, **GUSTAVO MENEGAZZI** realizou a procura de imóveis públicos vagos e disponíveis na região. Todavia, não obteve êxito (conforme demonstrado na declaração em anexo).

4.4 Diante da negativa, alteramos o escopo iniciou-se a busca por imóveis de particulares que atendessem às necessidades da unidade. E, tais necessidades deveriam estar associadas à localidade, valor mercadológico compatível e possuir boa condição estrutural. Requisitos essencial ao bom desenvolvimento dos serviços ofertados pela unidade.

4.5 Pois bem, após realizar diversas buscas, localizou um imóvel à Rua **Castelo Branco N° 1156, Sala 3 e 4 – Centro de Cláudia/MT**. Contendo estrutura, valor mercadológico e localização adequadas.

4.6 O bem imóvel amolda-se as necessidades desta autarquia. A instalação pretendida fora escolhida levando-se em conta o espaço físico, eis que é amplo, bem como a sua localidade, ressaltando, ainda, a logística operacional de administração das atividades.

4.7 Portanto, para a perfeita subsunção do caso concreto à hipótese legal autorizadora da contratação direta (Inexigibilidade), observamos os requisitos objetivos trazidos pelo dispositivo legislativo denominado LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o disposto no DECRETO Nº 1.525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8 Por fim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa, resta clara a necessidade em proceder pela locação do imóvel, objeto deste Termo Referência.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE/PROCEDIMENTO

4.9 A inexigibilidade encontra-se como à modalidade pertinente ao caso concreto, haja vista ser: **inexigível a licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**.

4.10 O referido imóvel atende às necessidades da administração, em virtude de suas características (exemplo: o tamanho é adequado; as adaptações para fins de acessibilidade são de fácil implementação) e em virtude de sua localização.

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.11 Não se aplica.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.12 Não se aplica.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.13 Não se aplica.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

5.1.1 Fiscal do Contrato: **GUSTAVO MENEGAZZI**

5.1.2 Fiscal Substituto: **FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA**

5.2 Os servidores designados competirão acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado com senha por GUSTAVO MENEGAZZI - AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070 / ULECLAUDIA - 12/09/2024 às 07:50:29, FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA - GERENTE REGIONAL / URSSINOP - 12/09/2024 às 09:34:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20681292-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20681292-3908>



INDEAMT/DIC/2024/36019
HASH: b7e451693500321153763063779e726. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/RALA-HCUG-459J-6MR6>. Juntado em 29/10/2024 10:04:05 por CARLOS RAMOS.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, Nº 277
Centro Político e Administrativo
Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78049-906
(65) 3613.6003

WWW.INDEA.MT.GOV.BR

6. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante pedido formulado pelo Locador, que deverá conter justificativa técnica e gerencial, laudo de avaliação e autorização do CONDES, conforme discorre a Resolução nº 001/2020-CONDES, e demais;

6.2 O valor do aluguel será reajustado, mediante pedido formulado pelo locador, ao completar efetivamente 12 (doze) meses para o cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso à Administração Pública 001/2021/CONDES, e conforme o que foi estabelecido no Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato terá vigência de **36 (TRINTA E SEIS)** meses.

7.2 Havendo interesse entre as partes em renovar o presente Contrato, deverá ser lavrado Termo Aditivo, dentro do período de vigência, em observância às normas previstas na Lei nº 8.245/91 (Lei no Inquilinato), bem como as demais.

8. DA LEGISLAÇÃO

8.1 Lei Federal n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8.2 Decreto Estadual n.º 1.525/2022 - Regulamenta A Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Cláudia-MT, 02 de setembro de 2024.

Elaborado por

Nome: **Gustavo Menegazzi**

Matrícula: 142596 CPF:000.273891-03

De acordo:

Fernando Henrique Correia Lima

Gerente Regional – URS Sinop

(Assinado via SIGADOC)

Luiz Gustavo Tarraf Caran

Diretor Administrativo Sistêmico do INDEA/MT

(Assinado via SIGADOC)

Renan Tomazele

Diretor Técnico do INDEA/MT

(Assinado via SIGADOC)

Emanuele G. Almeida

Presidente do INDEA/MT

(Assinado via SIGADOC)



Assinado com senha por GUSTAVO MENEGAZZI - AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070 / ULECLAUDIA - 12/09/2024 às 07:50:29, FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA - GERENTE REGIONAL / URSSINOP - 12/09/2024 às 09:34:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20681292-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20681292-3908>



INDEAMT/DIC/2024/36019
HASH: b7e451693500321153763063779e726. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/RALA-HCUG-459J-6MR6>. Juntado em 29/10/2024 10:04:05 por CARLOS RAMOS.